



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº 96

Abre crédito especial de /
Cr\$1.200.000 para fim que especifica.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, Estado da Paraíba, faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei,

Artº 1º - Fica aberto nos cofres da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mari, um crédito especial na quantia de Cr\$... 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) anual para subvenção ao Ginásio Comercial de Mari.

Artº 2º - Fica o Executivo atendendo a direção do educandário na importância de Cr\$100.000 (cem mil cruzeiros) por mês e fiscalizando o emprego corrente da subvenção adetada.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, em 18/12/66.

Pedro Thomé de Arruda

Pedro Thomé de Arruda

P r e f e i t o